



# **Plano de Dados Abertos 2019-2020**

## **Museu de Astronomia e Ciências Afins**

Janeiro/2019

## Sumário

1. Apresentação.....	3
2. Introdução .....	3
2.1. Cenário Institucional.....	4
2.1.2. Plano Diretor da Unidade (PDU).....	5
2.1.3. Termo de Compromisso e Gestão .....	5
2.1.4. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PDTI) .....	5
3. Objetivo Geral.....	5
3.1. Objetivos Específicos .....	6
4. Definição dos Dados a serem Abertos.....	6
4.1. Dados selecionados para abertura .....	7
5. Estratégia para Abertura .....	7
6. Premissas .....	8
7. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos.....	8
8. Sustentação .....	9
9. Governança.....	10
10. Monitoramento e Controle .....	10
11. Comunicação e participação social.....	10
12. Plano de Ação .....	11
13. Glossário .....	12
14. Documentos de referência .....	13

## 1. Apresentação

A Política de Dados Abertos, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo, entre outros, promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos e informações acessíveis ao público, visando o aprimoramento da cultura de transparência pública. O referido Decreto determina a elaboração do Plano de Dados Abertos, em conformidade com a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, publicada pelo Comitê Gestor da Infraestrutura de Dados Abertos.

Este documento apresenta o Plano de Dados Abertos do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), para o biênio 2019-2020, buscando permitir à sociedade o acesso aos dados públicos produzidos ou custodiados no Instituto. Os dados a serem disponibilizados foram selecionados a partir do inventário de dados realizado na instituição e dos serviços prestados pelas áreas finalísticas, considerando o grau de demanda, a relevância das informações para o cidadão, as disposições legais e regulamentares e o alinhamento com o Plano Diretor da Unidade (PDU) e o Termo de Compromisso de Gestão (TGC).

## 2. Introdução

O MAST, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA) 2019-2020, definindo sua estratégia de abertura de dados sob sua responsabilidade e considerando os princípios e diretrizes dos normativos abaixo:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- O Plano de Ação da INDA, que expõe a necessidade dos órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.

## 2.1. Cenário Institucional

O Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST enquanto Unidade de Pesquisa do MCTIC e um museu de ciências, tem como missão ampliar o acesso da sociedade ao conhecimento científico e tecnológico. Está dividido em quatro coordenações com atividades-fim: Coordenação de História da Ciência e Tecnologia (COHCT), Coordenação de Museologia (COMUS), Coordenação de Divulgação e Educação em Ciências (COEDU) e Coordenação de Documentação e Arquivo (CODAR), sendo, portanto, instituição de produção de conhecimentos históricos das ciências e das tecnologias, lugar de preservação e de divulgação da memória científica e tecnológica do país e de divulgação e educação em ciências. É também um museu voltado à inclusão científica. Empenhado com os aspectos culturais e sociais que regem a produção das ciências e, em consonância com a ENCTI - Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2017-2021, o MAST, ao aperfeiçoar o diálogo com a sociedade, contribui para a consolidação da cidadania e, principalmente, para a conformação de uma identidade da cultura científica do país. A elaboração do PDA do MAST relaciona-se e deve estar alinhada com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

### *2.1.2. Plano Diretor da Unidade (PDU)*

O documento, elaborado para o período 2017-2021, define missão, visão de futuro, objetivos e metas institucionais em longo prazo, bem como os caminhos ou linhas de ação a serem seguidas para se alcançar estes objetivos.

### *2.1.3. Termo de Compromisso e Gestão*

O Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, por meio da sua Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, e o MAST, visando assegurar a essa Unidade as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e de seu Plano Diretor - PDU 2017-2021, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação. Nele, o MAST assume o compromisso de atingir as metas e resultados, considerando os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público.

### *2.1.4. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PDTI)*

O PDTI do MAST se fundamenta nas melhores práticas relacionadas à implantação e gerenciamento dos serviços de TI. Com isso, traçou-se um diagnóstico do ambiente atual para montar a infraestrutura necessária à realização periódica de avaliação dos processos internos quanto ao seu nível de maturidade que corresponde à capacidade de atender às necessidades e expectativas do MAST. O PDTI propõe ações a curto, médio e longo prazos, e tem como um de seus alinhamentos a adoção de ações que favoreçam a transparência.

## **3. Objetivo Geral**

Promover a abertura de dados no MAST, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a

melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

### 3.1. Objetivos Específicos

- Identificar os dados gerados no MAST para divulgação à sociedade;
- Disponibilizar os dados em formatos abertos de maneira progressiva e atualizada;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Facilitar o acesso aos dados abertos divulgados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados do MAST;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados abertos pela sociedade civil.

## 4. Definição dos Dados a serem Abertos

O MAST assume o compromisso de divulgação permanente de dados de interesse público, produzidos e custodiados na instituição, considerando os princípios de legalidade, transparência, economicidade, eficiência e eficácia. As metas de abertura de dados e etapas de priorização levaram em conta os seguintes critérios:

- a) Grau de relevância para o cidadão, considerando as demandas encaminhadas via *e-SIC*, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do órgão;
- b) Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo MAST nos documentos PDU, TCG e PDTI;
- c) O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do MAST que são de uso obrigatório no governo federal;
- d) O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

#### 4.1. Dados selecionados para abertura

A partir destes critérios, o MAST inventariou os seguintes conjuntos de dados para abertura:

<b>Dados</b>	<b>Origem dos dados</b>	<b>Setor responsável</b>
Inventário do acervo museológico do MAST	Base de dados do acervo museológico.	COMUS; SERTI/COADM
Inventário do Acervo de mobiliário do MAST	Base de dados do acervo museológico.	COMUS; SERTI/COADM
Inventários arquivísticos de fundos organizados sob a guarda do MAST	Base de dados do acervo arquivístico.	CODAR; SERTI/COADM
Artigos científicos e outras publicações científicas	Coordenações institucionais	CODAR, COMUS, COHCT, COEDU/COADM
Relatórios de movimentação do almoxarifado	Administração Central do MAST	COADM
Contratos firmados com outras instituições	Administração Central do MAST	COADM
Relação de bolsistas PIBIC e PCI	Administração Central do MAST	COADM
Relação de pessoal terceirizado	Administração Central do MAST	COADM
Relação de pessoal com DAS e FCPE	Administração Central do MAST	COADM
Portarias institucionais	Administração Central do MAST	COADM
Relação de pessoal aposentado	Administração Central do MAST	COADM
Relação de Acordos de Cooperação Técnica firmados	Todas as coordenações técnicas do MAST	CODAR, COMUS, COHCT, COEDU
Licitações realizadas	Administração Central do MAST	COADM
Informações gerais sobre cursos e programas de pós-graduação	Todas as coordenações técnicas do MAST	CODAR, COMUS, COHCT, COEDU
Contratos diversos	Administração Central do MAST	COADM
Servidores cedidos	Administração Central do MAST	COADM
Projetos de pesquisa	Todas as coordenações técnicas do MAST	CODAR, COMUS, COHCT, COEDU

#### 5. Estratégia para Abertura

A abertura de dados do MAST seguirá os seguintes passos:

- a) Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
- b) Priorização e seleção dos dados que serão abertos;

- c) Definição de responsáveis, no MAST, pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- d) Estabelecimento de um cronograma para abertura dos dados;
- e) Definição de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis no ON;
- f) Definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
- g) Publicização dos dados catalogados, segundo diretrizes governamentais. Dados hospedados no sítio do MAST, por padrão, serão divulgados na seção "Dados Abertos" do menu Acesso à Informação.

## **6. Premissas**

Trinta (30) dias após a aprovação do Plano de Dados Abertos do MAST pelo Comitê do PDA/MAST, a diretoria expedirá uma portaria delimitando as responsabilidades dos diversos setores do órgão no fornecimento das informações que comporão as bases de dados abertos, estabelecendo os procedimentos para manutenção das séries históricas dos dados.

Essa portaria deverá, além de aprovar o Plano de Dados Abertos como o documento norteador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Instituição no biênio 2019-2020, em observância às determinações contidas no Decreto no 8.777, de 11 de maio de 2016, nomear responsáveis, no âmbito dos setores do MAST (SERTI/COADM), para fazer cumprir as normas relativas à publicação de dados abertos.

O Plano de Dados Abertos será publicado na página do MAST na internet, em "Acesso à Informação".

## **7. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos**

Os dados considerados relevantes para a sociedade deverão ser publicados no formato disponível, informando à sociedade se houver limitações na qualidade destes e o prazo para



futuros acertos. Os dados serão fornecidos pelas áreas responsáveis e o processo de catalogação será feito pelo Serviço de Tecnologia da Informação (SERTI), sob a Coordenação da Administração do MAST (COADM).

## 8. Sustentação

O SERTI/COADM/MAST fica responsável pela atualização dos metadados dos dados.gov.br e a este compete:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- Contactar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da TI que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas do MAST.

## 9. Governança

O Plano de Dados Abertos do MAST para o biênio 2019-2020 deve ser aprovado pela Diretoria, a quem cabe sua execução a nível estratégico. À COADM cabe:

- Orientar os setores do MAST sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- Viabilizar tecnicamente a disponibilização de dados;
- Monitorar o cumprimento das normas e implementação do PDA;
- Disponibilizar anualmente um relatório dos dados disponibilizados, que deve incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados.

Aos Coordenadores de área compete:

- Prover a abertura dos dados pertinentes à sua área de acordo com o plano de ação e a periodicidade previstos neste PDA;
- Catalogar metadados - com a assistência da CODAR;
- Assegurar a qualidade dos dados abertos;
- Responder questionamentos sobre a qualidade dos dados abertos de sua área.

## 10. Monitoramento e Controle

O Plano de Dados Abertos do MAST terá acompanhamento pela Comissão responsável por sua elaboração e implementação, com atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos. Este PDA terá vigência de dois anos, a contar de sua aprovação e publicação no sítio eletrônico da unidade.

## 11. Comunicação e participação social

A institucionalização do PDA, sua governança e revisões serão amplamente comunicadas à sociedade por meio de sua página na internet ([www.mast.br](http://www.mast.br)), levando-se em conta os interesses

dos diferentes segmentos públicos, tais como: servidores públicos, usuários dos dados, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum. Sob o aspecto da comunicação, o principal objetivo deste Plano é dar publicidade às ações do MAST e estabelecer canais de participação. O cidadão poderá usar os canais de comunicação do MAST para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA. Os canais disponíveis para comunicação com o MAST são o e-SIC, o SIC e as redes sociais.

## 12. Plano de Ação

O Plano de Ação apresenta as ações e os prazos para implantação e sustentação do PDA do MAST.

#	Ação	Atividade	Prazo	Responsável
1	Aprovar o PDA 2019-2020	Publicar a aprovação do PDA	31/01/2019	Diretoria
2	Revisar e definir os dados a serem publicados	Seleção e priorização de dados a serem disponibilizados	31/07/2019	COADM; CODAR; COMUS; COCHT; COEDU
3	Providenciar os dados a serem disponibilizados	Criação das tabelas com dados a serem inseridos no Portal Brasileiro de Dados Abertos	30/09/2019	COADM; CODAR; COMUS; SERTI/COADM
4	Catalogar os conjuntos de dados abertos junto ao Portal	Definição e execução de procedimentos para atualizar o catálogo do Portal Brasileiro de Dados Abertos com as bases de dados divulgadas em formato aberto no portal do MAST.	31/12/2019	SERTI/COADM
5	Elaboração do novo PDA	Preparação do PDA para o período 2021-2022	30/11/2020	Comissão designada pela Diretoria através de Portaria.

### 13. Glossário

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – definem um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da tecnologia de informação e comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 20025; SETZER, 2001).

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar sua autoria e compartilhar da mesma licença.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

#### 14. Documentos de referência

- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI)

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)

Determina ao poder público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)

- Portal da Transparência

No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo federal, tais como gastos diretos do governo federal, transferências de recursos a estados e municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do governo federal.

<http://www.transparencia.gov.br>

- EGTI - Estratégia Geral de Tecnologia da Informação

A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de tecnologia da informação (SISP), que traça a direção da tecnologia da informação (TI), além de subsidiar os órgãos do sistema na elaboração dos planejamentos de tecnologia da informação.

[http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI\\_2013-2015\\_v1\\_1.pdf](http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf)

- e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico

Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico,

estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

<http://www.governoeletronico.gov.br/>

- e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico

Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>

- e-vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico

Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, a fim de viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitación do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.

<http://vocab.e.gov.br/>

- VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.

<http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge>

- INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de dados abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.

<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/Dados-Abertos/indainfraestruturanacional-de-dados-abertos>

- Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)

Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.

<http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativadainfraestruturanacional-de-dadosabertos-2013-inda/download>

- Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)

O Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto (INDA), para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade, e em especial pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações públicas. Gerir o desenvolvimento do plano de ação da INDA e dos produtos da Infraestrutura.

<http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativadainfraestruturanacional-de-dadosabertos-2013-inda/download>

- Portal Brasileiro de Dados Abertos

É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.

<http://dados.gov.br>

- Plano de Ação da INDA

Determina a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.

<http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1->

[Gest%3a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%3a7%20](http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%3a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%3a7%20)

[3%a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt](http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%3a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt)

- Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de dados abertos.

<http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=exibir&id=93>

- **Arquitetura Técnica Referencial**

Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.

[http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3-Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao\\_duke.odt](http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3-Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt)

- **Cartilha para publicação de dados abertos**

Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br.

<http://dados.gov.br/cartilhapublicacao-dadosabertos/>

- **OGP - Open Government Partnership**

Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.

<http://www.opengovpartnership.org/>

- **CIGA – Comitê Interministerial de Governo Aberto**

Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.

<http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html>

- **1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto**

Instituído pelo Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, promove ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm)

- Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)

O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.

<http://www.opengovpartnership.org/independentreportingmechanism>

- 2º Plano de Ação - Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP)

O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do governo federal. O plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.

[http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no\\_brasil/planobrasileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf](http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/planobrasileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf)

[http://www.cgu.gov.br/PrevencaodaCorrupcao/CompromissosInternacionais/GovernoAberto/documentos/arquivos/ogp-brasilplano\\_acao2.pdf](http://www.cgu.gov.br/PrevencaodaCorrupcao/CompromissosInternacionais/GovernoAberto/documentos/arquivos/ogp-brasilplano_acao2.pdf)

- PEI - Planejamento Estratégico Institucional do MP (2012-2015)

Documento que institui e divulga o planejamento estratégico do MP. o PEI é um documento que se situa no nível estratégico, determinando as políticas e estratégias que governam a organização e definindo os principais objetivos a serem alcançados.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento\\_estrategico/130314\\_planejamento\\_estrategico.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento_estrategico/130314_planejamento_estrategico.pdf)

- PETI – Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação (MP)

Documento que institui o Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação no âmbito do MP.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/20130621\\_PETI\\_-\\_Revisao\\_Final\\_DTI-SE.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/20130621_PETI_-_Revisao_Final_DTI-SE.pdf)

- PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação (MP)

Trata-se de instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período.

<http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/PDTI.pdf>

- SIGEPE - Sistema de Gestão de Pessoas

Novo sistema de gestão de pessoas do MP que substituirá o atual Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). O SIAPE é o sistema computacional que mantém as bases de dados do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) com as informações sobre os servidores públicos civis, a fim de subsidiar políticas de gestão de pessoas do governo federal. O SIPEC foi criado pelo Decreto nº 67.326/70. Integram o referido sistema o MP, que é seu órgão central, as coordenadorias-gerais de recursos humanos dos ministérios e as unidades de recursos humanos dos órgãos e das autarquias e fundações públicas.

<http://www.sigepe.gov.br/>

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm)

- Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro 2017

Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/10/2017&jornal=1&pagina=55&totalArquivos=132>